



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

IMPrensa NACIONAL

BRASÍLIA — DF

ANO CXXXIV - Nº 16

TERÇA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 1996

PREÇO: R\$ 0,23

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	1057
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1057
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.....	1058
MINISTÉRIO A JUSTIÇA.....	1059
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO.....	1059
MINISTÉRIO DA FAZENDA.....	1059
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES.....	1064
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO.....	1064
MINISTÉRIO DA CULTURA.....	1066
MINISTÉRIO DO TRABALHO.....	1066
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	1067
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA.....	1069
MINISTÉRIO DA SAÚDE.....	1070
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO.....	1085
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA.....	1085
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.....	1087
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.....	1088
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO.....	1094
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.....	1095
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS....	1095
PODER JUDICIÁRIO.....	1095
ÍNDICE.....	1096

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.795, DE 22 DE JANEIRO DE 1996.

Acrescenta as alíneas "c" e "d" ao § 1º do art. 1º do Decreto nº 1.762, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a inscrição de restos a pagar do exercício de 1995.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentadas ao § 1º do art. 1º do Decreto nº 1.762, de 26 de dezembro de 1995, as seguintes alíneas:

"c) à conta de dotações orçamentárias relativas a recursos diretamente arrecadados, a fontes oriundas de organismos internacionais e a recursos de convênios, dentro dos limites efetivamente arrecadados ou recebidos no exercício de 1995;

d) de manutenção das unidades da administração, referentes ao mês de dezembro de 1995, dentro dos limites autorizados pelo Ministério da Fazenda."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de janeiro de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MACIEL
Pedro Malan

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 9.163, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1995

Autoriza a criação de subsidiária da Centrais Elétricas Brasileira S.A. - ELETROBRÁS, e dá outras providências.

(Publicada no Diário Oficial de 22 de dezembro de 1995, Seção 1).

RETIFICAÇÃO

Na página 21817, 2ª coluna, no art. 1º,

onde se lê:

Art. 1º A Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS é autorizada a criar empresa subsidiária mediante cisão da LIGHT Serviços de Eletricidade S.A., para efeitos de implementação da desestatização desta última.

leia-se:

Art. 1º A Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS é autorizada a criar empresa subsidiária mediante cisão da LIGHT Serviços de Eletricidade S.A.

Você sabia...

que o Museu da Imprensa foi inaugurado em Brasília em 13 de maio de 1982 e está aberto diariamente à visita pública?

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1996

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 13.094, de 1995, do Ministério da Justiça, resolve

EXPULSAR

do território nacional, na conformidade dos artigos 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, MARCOS ALBERTO ZURITA, de nacionalidade argentina, filho de Marcos Aurelio Zurita e de Maria Estela Espinosa de Zurita, nascido em Buenos Aires, Argentina, aos 31 de julho de 1957, que reside no Estado do Rio de Janeiro, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País e à liberação pelo Poder Judiciário.

Brasília, 22 de janeiro de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MACIEL
Nelson A. Jobim

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1996

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe

confere o artigo 66 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03.704, de 1993, do Ministério da Justiça, resolve

EXPULSAR

do território nacional, na conformidade dos artigos 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, **LESLEY DICKINSON**, de nacionalidade inglesa, filho de Mike Kickinson e de Kay Dickinson, nascido em Leighton Buzzard, Inglaterra, aos 24 de setembro de 1968, que reside no Estado de São Paulo, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País e à liberação pelo Poder Judiciário.

Brasília, 22 de janeiro de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MACIEL
Nelson A. Jobim

DECRETO DE 22 DE JANEIRO DE 1996

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 16.818, de 1995, do Ministério da Justiça, resolve

EXPULSAR

do território nacional, na conformidade dos artigos 65, 67 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, **MARIA ESTELA ESPINOSA DE MURITA**, de nacionalidade argentina, filha de Antonio Espinosa e de Francisca Carrasco, nascida na Província de Tucumã, Argentina, aos 20 de julho de 1924, que reside no Estado do Rio de Janeiro.

Brasília, 22 de janeiro de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MACIEL
Nelson A. Jobim

Presidência da República**SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS****Comissão Nacional de Energia Nuclear
Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares**

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 18 de janeiro de 1996

Unidade Gestora: Comissão Nacional de Energia Nuclear - SP
Objeto: Contratação da empresa Transticket Comércio e Serviços Ltda, para fornecimento de vales - transportes.
Justificativa: Por não acudirem interessados na licitação anterior (Edital de Licitação nº 016/95 - Concorrência) e esta não poder ser repetida sem que haja prejuízos à Administração.
Fundamento: Artigo 24, Inciso V, da Lei nº 8666/93.
Processo: 01036001905/95-79.
Valor estimado do contrato para o período de 06 (seis) meses: R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais)

Ratifico a inexigibilidade de licitação, em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica à fl. nº 199, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8666/93.

CLAUDIO RODRIGUES

(Of. nº 2/96)

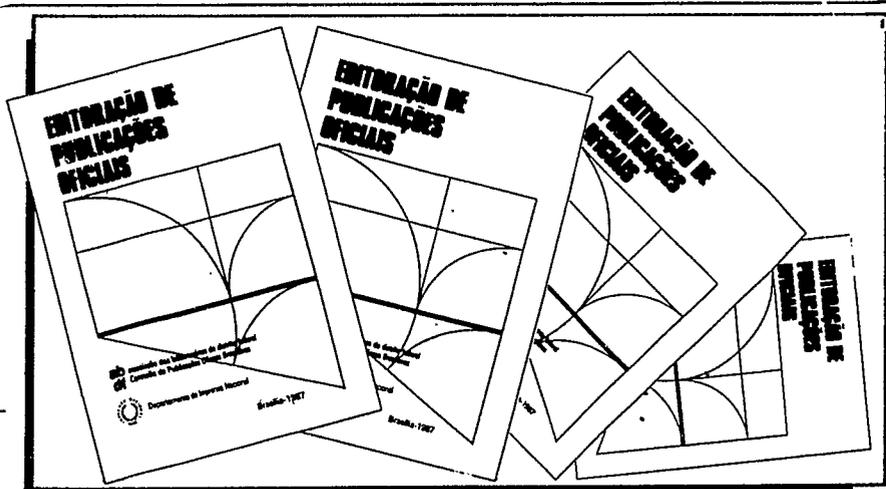
EDITORAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

As regras básicas à editoração de publicações oficiais em uma obra especializada, contendo elementos, definições, modelos e outras informações necessárias a todos os profissionais de editoração.

Preço: R\$ 2,27 Não incluídas despesas com remessa.

Informações e Vendas:

Imprensa Nacional SIG Quadra 6 Lote 800 Caixa Postal 30.000 CEP 70604-900 Brasília - DF
Telefones: (061) 313-9905 Fax (061) 313-9528



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Imprensa Nacional - IN

SIG - Quadra 6, Lote 800. CEP: 70604-900, Brasília, DF
Telefone: PABX: (061) 313-9400. Fax: (061) 313-9540
Telex: 61-1356. CGC/MF: 00394494/0016-12

JAMIL FRANCISCO DOS SANTOS
Diretor-Geral

JOSÉ GERALDO GUERRA
Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO OFICIAL - Seção 1

Órgão destinado à publicação de atos normativos

CATARINA ACIOLI DE FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

HÉLCIO VIEIRA CORDEIRO
Editor

Publicações - Os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias, no horário das 7h30 às 16 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais, no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas - Valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

(Valores em R\$)

Preço página: 0,0053

	Diário Oficial			Diário da Justiça		
	Seção 1	Seção 2	Seção 3	Seção 1	Seção 2	Seção 3
IMPRENSA NACIONAL						
Assinatura semestral	67,32	21,12	63,36	79,20	159,72	64,68
Quantidade média de páginas (últimos 12 meses)	96	30	90	114	228	92
ECT						
Porte (superfície)	56,78	29,04	51,48	56,78	104,28	51,48
Porte (aéreo)	149,16	73,92	149,16	149,16	271,92	149,16
Preço do centímetro para publicação de matérias	8,40					

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN/DICOM
Telefone: (061) 313-9900 (busca automática)
Horário: das 7h30 às 19 horas

Ministérios

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 40, DE 22 DE JANEIRO DE 1996

O Ministro de Estado da Justiça, com base no disposto na Lei nº 91, de 28/8/1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517 de 2/5/1961, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, do Decreto nº 1.698, de 13 de novembro de 1995, resolve:

Art. 1º: Restabelecer os títulos de Utilidade Pública Federal das seguintes instituições:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE CAXIAS DO SUL, com sede na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CGC nº 88.708.532/0001-29 (Processo MJ nº 20.599/95-71);

DISPENSÁRIO SANTO ANTONIO DE MAR GRANDE, com sede na cidade de Vera Cruz, Estado da Bahia, portadora do CGC nº 13.890.702/0001-30 (Processo MJ nº 779/96-81).

Art. 2º : Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON A. JOBIM

DESPACHO DO MINISTRO
Em 22 de janeiro de 1996

Ref.: Processo nº 08000.010916/95-04. Interessado: JOSÉ FERREIRA DE AMORIM. Assunto: Formalização de Anistia de cassação de direitos políticos apazados. Despacho: Manifestando-me de acordo com

conceder autorização à empresa ATLÂNTICA SEGURANÇA TÉCNICA LTDA - CGC nº 06.420.079/0001-96, sediada no Estado do MARANHÃO, para adquirir em estabelecimento comercial, autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, munições de fabricação nacional na seguinte quantidade e natureza: 400 (QUATROCENTOS) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

JOSE MOACIR FAVETTI

(Nº 5.009-1 - 12-01-96 - R\$ 48,55)

Ministério do Exército

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

7ª Região Militar

7ª Divisão de Exército

DESPACHOS

Processo nº 01 CPL - 001/96

Reconheço a Dispensa e Inexigibilidades de Licitações que se se-
quem, fundamentadas nos Incisos VIII do Art 24 e Inciso II do Art 25 da
Lei nº 8.666 de 21 Jun 93, publicada no DOU nº 127 de 06 Jul 94, com as
alterações da Lei nº 8883/94, de 08 Jun 94, para Prestação de Serviços
de Envio de Correspondências do Hospital Geral do Recife durante o ano
de 1996 (Empenho Estimativo nº 96NE00007, de 15 Jan 96, em favor da
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CGC nº 415001/14202, no
valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais)); para Prestação de Serviços de
publicação de editais durante o ano de 1996, extratos de contratos,
convenios, resultados de julgamentos, portarias e renovações de assina-
turas do Diário Oficial da União (Empenho Estimativo nº 96NE00008, de
15 Jan 96, em favor da IMPRENSA NACIONAL, CGC nº 200017/2 0901, no
valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais)); para a Prestação de Serviços
de Telecomunicações no HGER durante o ano de 1996 (Empenho Estimati-
vo nº 96NE00009, de 15 Jan 96, em favor da Empresa de TELECOMUNICAÇÕES